



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 30 de abril de 2019 – Nº1881

PODER EXECUTIVO

DESPACHO PROCESSO Nº 05880/2019

PROCESSO Nº 05880/2019

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de shows para a Festa de Comemoração ao Dia do Trabalhador 2019, a favor da empresa “**RM Guerra Produção Musical Eireli - ME**”, no valor de **R\$-51.090,00 (Cinquenta e um mil e noventa reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 05880/2018.

Pirai, 25 de abril de 2019.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 013/19.

Partes: Município de Pirai e RK2 Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre.

Valor Global: R\$-74.414,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais).

Autorização: Procs. Nºs 00505 e 00507/2019

Data da Assinatura: 29 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Objeto: Prestação de Serviços avaliação e assentimentos dos valores imobiliários da Planta Genérica de Valores, conforme projeto básico.

Data/Hora: 16/05/2019 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto: Obra de reforma dos banheiros e cozinha do CIEP Professora Margarida Thompson, Bairro Casa Amarela – 1º distrito e do CIEP Professora Rosa Conceição Guedes – Arrozal - 3º distrito.

Data/Hora: 23/05/2019 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Charles Freitas Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PROCESSO Nº 0055/2019

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamento, em caráter de urgência, para atender a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Pharmanutriente Comércio de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0055/2019.

Pirai, 19 de março de 2019.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.03835/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 030/2018.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transporte, incluindo 02 (dois) veículos tipo lotação com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, para atender servidores e usuários da Rede Municipal de Saúde.

BENEFICIÁRIA: F.K.J. Transporte e Turismo Ltd a. ME.
CNPJ: 03.315.844/0001-10

Item	Qtd.	Especificação	R\$ por Km	R\$ Total
01	450.000 km	Serviço de transporte, incluindo 02 (dois) veículos tipo lotação com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, para atender servidores e usuários da Rede Municipal de Saúde	3,10	1.395.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.395.000,00	

Validade: 12 meses.
Data assinatura: 15 de janeiro de 2019.

Omitido do Informativo Oficial nº 1848, de 16 de janeiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 24 de maio de 2019, às 10:30 horas.

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.**

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL 001/2019

O Presidente da Comissão Organizadora da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 320/2019, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.010, de 26 de outubro de 2010 e alterada pela Lei Municipal nº 1.132, de 17 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 1.276, de 30 de maio de 2017, convoca as Instituições da Sociedade Civil deste Município para a realização da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, referente ao presente ano de 2019, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

DAS FINALIDADES:

Art. 1º - A VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai é um Fórum Municipal de debates sobre políticas do Idoso que terá por objetivo:

I – Facilitar a construção de um modelo assistencial que ofereça subsídios para a elaboração do Plano Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, através da reflexão sobre a realidade atual.

II – Promover a sensibilização e mobilização da Sociedade Civil Organizada e dos Órgãos Públicos, para o desenvolvimento das ações que permitam garantir o acesso integral e universalizado à Pessoa Idosa.

DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 2º - A VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, será realizada no dia **17 de maio de 2019**, a partir das **08:00 horas**, na **Câmara Municipal de Pirai**, com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e organização do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Pirai.

I – A VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai

obedecerá a seguinte dinâmica de trabalho:

08:00 horas	Credenciamento;
08:30 horas	Coffe-Break
09:00 horas	Abertura; Luiz Antônio da Silva Neves Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirai.
09:30 horas	Leitura e Aprovação do Regimento Interno
09:15 horas	Exposição: “ Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” Palestrante: Exma. Sra. Dra. Glória Heloiza Lima da Silva Juíza da 2ª Vara da Infância e Juventude e Desembargadora Eleitoral -TRE/RJ.
10:15 horas	Debate
10:30 horas	Comunicações Coordenadas (Grupos de Trabalho)
11:30 horas	Apresentação de Relatórios

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Afonso José Soares Filho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

12:00 horas Eleição dos Delegados à V - Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

12:15 horas Relatório Final e Encerramento

DO TEMÁRIO:

de Pirai terá como tema:

das Políticas Públicas”.

seguida de discussão nos Grupos de Trabalho.

Art. 3º - A VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, por ordem e mediante prévia inscrição na mesa diretora de trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 6º - A mesa de trabalhos da referida Conferência, será composta pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Pirai, a Comissão Organizadora e apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A indicação nos Grupos de Trabalho de cada participante será feita pela Comissão Organizadora da VI – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, de forma aleatória, não sendo permitida a mudança ou fusão de grupos, a não ser por determinação da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Cada Grupo de Trabalho terá 01 (um) coordenador indicado pela Comissão Organizadora da Conferência, que terá a função de coordenar a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do grupo de trabalho.

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho terá 01 (um) secretário eleito por seus pares com a função de auxiliar o Coordenador, substituí-lo se necessário e controlar os tempos de intervenções.

Art. 10 – Cada Grupo de Trabalho terá 01 (um) relator, eleito por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do grupo, apresentar as propostas na plenária e participar, posteriormente da consolidação do Relatório Final.

Art. 11 – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 12 – As inscrições dos participantes da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, poderão ser realizadas a partir do dia **29 de abril de 2019**, das 09:00 horas às 16:00 horas, no Ponto de Apoio ao Idoso – PAI, sito à Praça das Missões, s/nº (em frente a Usina Elevatória), Centro – Pirai – RJ. Tel.: (24) 2431-9757.

DOS MEMBROS:

Art. 13 – Poderão inscrever-se como representantes da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, todas as pessoas interessadas na discussão e no aperfeiçoamento das Políticas do Idoso, na condição de:

- a. Delegado;
- b. Convidado;
- c. Expositor;
- d. Coordenador de Grupo;
- e. Membro da Comissão Organizadora.

§ 1º - Todos os representantes inscritos (Delegados, Convidados, Expositor, Coordenadores de Grupos e Comissão Organizadora), participarão da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, com direito de voz.

§ 2º - Somente os Delegados terão direito a voz e voto.

Art. 14 – Tomarão parte na referida Conferência na condição de Delegado os representantes das Instituições da Sociedade Civil, devidamente legalizadas e cadastradas no Conselho Municipal do Idoso e na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ofício.

§ 1º – As Instituições representativas da Sociedade Civil terão direito de indicar até 02 (dois) Delegados sendo 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente.

§ 2º – O Suplente poderá representar oficialmente a Instituição em razão da ausência do Titular.

Art. 15 – Tomarão parte da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, na condição de Convidado, todos os cidadãos inscritos.

Art. 16 – O participante na categoria de Expositor será convidado, a critério da Comissão Organizadora, e terá a incumbência de apresentar o tema proposto.

Art. 17 – As inscrições dos Delegados deverão ser confirmadas até as **16:00 horas do dia 14 de maio de 2019**, através da apresentação de documento (Ofício) das Instituições da Sociedade Civil, com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado no Ponto de Apoio ao Idoso – PAI, sito à Praça das Missões, s/nº (em frente a Usina Elevatória), Centro – Pirai – RJ. Tel.: (24) 2431-9757.

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 18 – A VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 19 – O expositor terá 1 (uma) hora para apresentar seus trabalhos.

Art. 20 – Os Grupos de Trabalho terão 1 (uma) hora para definir as propostas a serem apresentadas à plenária.

Art. 21 – Os relatores dos Grupos de Trabalho terão 20 minutos para relatarem as conclusões dos Grupos a serem apresentadas à plenária.

Art. 22 – A Plenária terá 10 minutos para discutir as conclusões dos grupos de debate acerca do tema.

Art. 23 – Serão conferidos Certificados aos participantes da Conferência.

Art. 24 – As conclusões da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, serão encaminhadas ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Pirai, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para serem amplamente divulgadas.

DA ELEIÇÃO PARA DELEGADOS À V – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Art. 30 – Poderão ser candidatos a Delegados na V - Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, todos os Delegados que estejam devidamente inscritos para a VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, nos termos deste Edital e que suas entidades encontrem-se devidamente legalizadas e cadastradas no Conselho Municipal do Idoso – CMI e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 31 – Serão eleitos na VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, 02 (dois) Delegados, de forma paritária entre as representações do segmento da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal, para participarem da V – Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa., conforme subsídios encaminhados pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEPI.

Parágrafo Único - São considerados Delegados Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 32 – Deverão ser votados na VII - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, Suplentes para os casos de impedimento à participação dos Delegados eleitos à V - Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Para a efetivação da Suplência deverá ser apresentado documento de substituição assinado pelo Delegado eleito ao Presidente da Comissão Organizadora da VII - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, comunicando sua impossibilidade de comparecimento à Conferência Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 33 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirai, ouvidas as observações da plenária.

Pirai, 10 de abril de 2019.

Getúlio Pereira de Oliveira
Comissão Organizadora
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 109 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a aquisição de exames de imagem que menciona, pelo Hospital Flávio Leal/Casa de Caridade de Pirai.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no art. 199, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 24, da Lei nº 8.080, de 28 de setembro de 1990, que tratam da possibilidade de contratação da iniciativa privada de forma a complementar a rede pública, quando suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial da população;

Considerando a capacidade instalada da rede própria, inclusive por meio da Programação Pactuada Integrada mostrar-se insuficiente para atender a integralidade da assistência e o acesso equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a aquisição de procedimentos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, através de terceiros, pelo Hospital Flávio Leal/Casa de Caridade de Pirai, mediante pagamento de tabela diferenciada, para os casos de urgência/emergência, bem como casos agudos de pacientes internados com a finalidade de esclarecimento diagnóstico.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 109 de 20 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luíz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 12/2018.

Identificação: Processo n.º 00404, de 18 de março de 2019.**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
RPS – RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em implantação, suporte e manutenção dos módulos disponíveis em Web de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Controle de Documentos e Processos, Materiais e Serviços, Patrimônio, Controle Interno, Frota e Equipamentos e Portal de Serviços, incluindo todas hospedagens, bancos de dados e backup em Datacenter sob a responsabilidade da Empresa Contratada.**Crédito:** Funcional Programática : 1010.01.031.0001.2300
Natureza da Despesa: 339040-99**Prazo de Vigência:** 08/04/2019 a 07/04/2020.**Data:** 08 de abril de 2019.**Valor:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**INDICAÇÕES**

INDICAÇÃO Nº 92/2019 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a retirada de veículos quebrados e abandonados nas ruas por longos períodos, neste município. RJ, Pirai – RJ, 25/02/2019. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**.

INDICAÇÃO Nº 93/2019 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja a implantação de estacionamento rotativo na sede do município, tendo seus recursos percebidos destinados aos cofres públicos. Pirai – RJ, 25/02/2019. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**

INDICAÇÃO Nº 94/2019 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a construção de um acesso, fechado, da Escola Nova Esperança até a quadra poliesportiva, neste município. Pirai– RJ, 25/02/2019 (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**.

INDICAÇÃO Nº 95/2019 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a capina e roçada ao longo da Avenida dos Acadêmicos. Pirai – RJ, 25/02/2019 (a) **Ricardo Campos Passos**.

INDICAÇÃO Nº 96/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a troca de lâmpadas queimadas ao longo da Avenida Guadalajara. Pirai – RJ, 25/02/2019 (a) **Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 97/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja feito o manilhamento do canal existente entre a Rua das Tulipas e Rua São João, no Bairro Varjão 25/02/2019. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

INDICAÇÃO Nº 98/2019-Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito o recapeamento asfáltico na Travessa Varjão, no Bairro Varjão. Pirai – RJ, 25/02/2019. (a) **Flávio de Almeida**.

INDICAÇÃO Nº 99/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja providenciada a reforma geral da quadra poliesportiva e do parquinho com colocação de piso, no Bairro Jaqueira. Pirai – RJ, 25/02/2019. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

INDICAÇÃO Nº 100/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que realize a reforma dos brinquedos do parquinho, localizada no Bairro Vale Verde I. Pirai-RJ 25/02/2019. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

INDICAÇÃO Nº 101/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a reforma do alambrado e revisão da parte elétrica do Campo do Cacaria Futebol Clube. Pirai - RJ 25/02/2019. (a) **Alex Joaquim da Silva**.

INDICAÇÃO Nº 102/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a limpeza e capina no Cemitério de Pirai, neste município. Pirai - RJ, 25/02/2019. (a) **Alex Joaquim da Silva**.

INDICAÇÃO Nº 103/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a revitalização da praça, localizada na Estrada Renato Breves, no Bairro Casa Amarela, neste município Pirai – RJ, 25/02/2019. (a) **Moacir Gonçalves da Rocha Júnior** .

INDICAÇÃO Nº 104/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a capina, roçada e ainda recapeamento asfáltico ao longo da Rua Waldemar Antonio Silva, Bairro Country. Pirai – RJ, 25/02/2019. (a) **Mário Hermínio da Silva Carvalho**.

INDICAÇÃO Nº 105/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito serviços de capina e roçada, em toda a extensão do Bairro Toca do Lobo, neste município. Pirai – RJ 25/02/2019. (a) **Mário Hermínio da Silva Carvalho**.

INDICAÇÃO Nº 106/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a poda de cerca de oito árvores na Rua Alberto Paiva, altura do nº 437, em Santanésia. Pirai– RJ, 25/02/2019. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**.

INDICAÇÃO Nº 107/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito uma demarcação de 45 graus para estacionamento na Avenida Tancredo Neves, antiga Avenida Beira Rio, neste 1º distrito Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**.

INDICAÇÃO Nº 108/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito o asfaltamento da Rua Joaquim Ferreira de Melo e Rua dos Eucaliptos, Travessa Orlando Silva e Travessa das Marrecas, no Bairro Varjão, 1º distrito deste município. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

INDICAÇÃO Nº 109/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja construído um muro de contenção de encosta para proteger a residência da família do senhor Paulo Miguel da Costa, localizada na Rua Manoel Alexandre de Lima, fundo da residência de nº 590, casa 01, do morador senhor Julio Cesar Rodrigues, Bairro Asilo, neste 1º distrito. Pirai– RJ, 26/02/2019. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**

INDICAÇÃO Nº 110/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja determinado a Secretaria competente, que seja feito a capina e roçada ao longo da Avenida Guadalajara, neste município. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 111/2019 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a manutenção da academia ao ar livre, localizada no Bairro Acampamento da Light, neste município. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 112/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito serviços de reparo e desobstrução do bueiro, existente na Rua Manoel Alexandre de Lima, próximo a curva da pedra, no Bairro Asilo, neste município. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **João Carlos dos Santos Máximo.**

INDICAÇÃO Nº 113/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja denominado Karl Richard e Mauro Gouvêa uma das unidades de psfs existente neste município Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **João Carlos dos Santos Máximo.**

INDICAÇÃO Nº 114/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a limpeza e roçada na Estrada da Piúna localizada no Bairro Toca do Lobo, neste distrito. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Mário Hermínio da Silva Carvalho.**

INDICAÇÃO Nº 115/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a manutenção com reposição de saibro e capina na Rua Omar ferreira Nunes, neste distrito. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Mário Hermínio da Silva Carvalho.**

INDICAÇÃO Nº 116/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a capina e roçada na Estrada Monte Sinai, neste município. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Mario Hermínio da Silva Carvalho.**

INDICAÇÃO Nº 117/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a implantação de uma área de lazer com brinquedos infantis no Bairro Sarole, neste 1º distrito. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Paulo Cesar Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 118/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja criado um telecentro comunitário, na quadra do Bairro Cruzeiro, neste 1º distrito. Pirai – RJ, 26/02/2019. (a) **Paulo Cesar Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 119/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a possibilidade de organizar a escola de férias das servidoras municipais, com filhos matriculados na creche municipal, conforme

calendário de férias da creche. Pirai – RJ, 11/03/2019. (a) **Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 120/2019- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja determinado à Secretaria de Indústria e Comércio, a possibilidade de exigir no contrato de concessão das empresas que se instalarão em condomínios indústrias da cidade, ou que receberão subsídios do município, a propriedade de férias as funcionarias, com filhos matriculados na Creche municipal, conforme o calendário de férias da creche. Como também a implementação de políticas publicas destinadas a orientação e conscientização dos empresários locais para a destinação das férias de suas empregadas, com filhos matriculados na Creche municipal, no período de férias da creche. Pirai – RJ, 11/03/2019. (a) **Ricardo Campos Passos .**

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS Ministério da Saúde

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governou
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!